



**DECRETO Nº 042, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO 028/215, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, À APLICAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Parágrafo único do artigo 8º, os §§ 4º e 10 do artigo 9º e o Parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 028/2015, passam a vigor com as seguintes redações:

**“Art. 8º (...)**

**Parágrafo Único.** Não se cumprindo a obrigação da aplicação dentro do prazo estabelecido na requisição, este poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, através de autorização nos autos, procedida pelo Coordenador de Prestação de Contas da Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

.....

**Art. 9º (...)**

**§ 4º.** Quando ocorrer impugnação ou glosa, a Coordenação de Prestação de Contas da Gerência de Contabilidade comunicará ao responsável pelo suprimento, através do órgão de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

**§ 10.** Para despesas com reparos em bens patrimoniais, deverão ser informados os respectivos números de registros dos mesmos nos documentos fiscais respectivos, devendo o suprido ratificar a informação no setor competente, antes de encaminhar a prestação de contas à Coordenação de Prestação de Contas.

.....

**Art. 11 (...)**

**Parágrafo Único.** O titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável em comunicar à Coordenação de Prestação de Contas, da Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, quando do desligamento do titular do pronto pagamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro da aplicação dos recursos.”

8



Art. 2º As Tabelas 1 e 1-D do anexo V, do Decreto 028/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

**VALORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS BIMESTRAIS  
ANEXO V**

**Tabela: 1**

ÓRGÃOS	VALORES EM 2015
Gabinete do Prefeito	1.000,00
Gabinete do Prefeito – Coordenação Especial de Eventos	3.500,00
Procuradoria Geral	500,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	1.000,00
Secretaria Municipal de Controle e Transparência	500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	19.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - Unidades de Saúde	34.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	500,00
TOTAL	77.900,00

**Tabela: 1-D**

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para as unidades de saúde, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES EM 2015
PA. TREVO - ADULTO	3.000,00
PA. TREVO - INFANTIL	3.000,00
US. ALTO BOA VISTA	800,00
US. ALTO LAGE	800,00
US. BELA AURORA	1.200,00
US. BELA VISTA	1.600,00
US. BOM PASTOR	800,00
US. CAMPO VERDE	800,00
US. CARIACICA SEDE	1.000,00
US. ITAPEMIRIM	800,00
US. JARDIM AMÉRICA	1.200,00
US. JARDIM BOTANICO	800,00
US. JARDIM CAMPO GRANDE	800,00
US. MUCURI	800,00
US. NOVA BRASÍLIA	800,00
US. NOVA CANAÃ	800,00
US. NOVA ROSA DA PENHA I	1.600,00
US. NOVA ROSA DA PENHA II	800,00
US. NOVO BRASIL	800,00
US. OPERÁRIO	800,00
US. ORIENTE	800,00
US. PADRE GABRIEL	800,00
US. PORTO SANTANA	1.200,00
US. RIO MARINHO	800,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

US. SANTA BARBÁRA	800,00
US. SANTA FÉ	1.200,00
US. SANTA LUZIA	800,00
US. SANTANA	800,00
US. SÃO FRANCISCO	800,00
US. SÃO GERALDO	800,00
US. SOTELÂNDIA	800,00
US. VALPARAISO	800,00
US. VILA GRAUNA	800,00
TOTAL	34.200,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 03 de março de 2016.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC 5198-2016



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica (ES), sexta-feira, 04 de março de 2016.

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 042, DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO 028/215, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, À APLICAÇÃO E A COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do artigo 8º, os §§ 4º e 10 do artigo 9º e o Parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 028/2015, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 8º (...)

Parágrafo Único. Não se cumprindo a obrigação da aplicação dentro do prazo estabelecido na requisição, este poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, através de autorização nos autos, procedida pelo Coordenador de Prestação de Contas da Gerência de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças.

.....

Art. 9º (...)

§ 4º. Quando ocorrer impugnação ou glosa, a Coordenação de Prestação de Contas da Gerência de Contabilidade comunicará ao responsável pelo suprimento, através do órgão de origem, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, se justifique ou recolha o valor glosado.

§ 10. Para despesas com reparos em bens patrimoniais, deverão ser informados os respectivos números de registros dos mesmos nos documentos fiscais respectivos, devendo o suprido ratificar a informação no setor competente, antes de encaminhar a prestação de contas à Coordenação de Prestação de Contas.

.....

Art. 11 (...)

Parágrafo Único. O titular da Secretaria ou órgão equivalente ficará responsável em comunicar à Coordenação de Prestação de Contas, da Gerência de Contabilidade, da Secretaria de Finanças, quando do desligamento do titular do pronto pagamento, tão logo ocorra, em virtude de exoneração, demissão, aposentadoria ou qualquer outro da aplicação dos recursos."

Art. 2º As Tabelas 1 e 1-D do anexo V, do Decreto 028/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

VALORES DE SUPRIMENTO DE FUNDOS BIMESTRAIS  
ANEXO V  
Tabela: 1

ÓRGÃOS	VALORES EM 2015
Gabinete do Prefeito	1.000,00
Gabinete do Prefeito - Coordenação Especial de Eventos	3.500,00
Procuradoria Geral	500,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	1.000,00

Secretaria Municipal de Controle e Transparência	500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	19.200,00
Secretaria Municipal de Cultura	500,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	500,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - Unidades de Saúde	34.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	500,00
TOTAL	77.900,00

Tabela: 1-D

A SEMUS deverá proceder a distribuição de valores para as unidades de saúde, a saber:

ÓRGÃOS	VALORES EM 2015
PA. TREVO - ADULTO	3.000,00
PA. TREVO - INFANTIL	3.000,00
US. ALTO BOA VISTA	800,00
US. ALTO LAGE	800,00
US. BELA AURORA	1.200,00
US. BELA VISTA	1.600,00
US. BOM PASTOR	800,00
US. CAMPO VERDE	800,00
US. CARIACICA SEDE	1.000,00
US. ITAPEMIRIM	800,00
US. JARDIM AMÉRICA	1.200,00
US. JARDIM BOTANICO	800,00
US. JARDIM CAMPO GRANDE	800,00
US. MUCURI	800,00
US. NOVA BRASÍLIA	800,00
US. NOVA CANAÃ	800,00
US. NOVA ROSA DA PENHA I	1.600,00
US. NOVA ROSA DA PENHA II	800,00
US. NOVO BRASIL	800,00
US. OPERÁRIO	800,00
US. ORIENTE	800,00
US. PADRE GABRIEL	800,00
US. PORTO SANTANA	1.200,00
US. RIO MARINHO	800,00
US. SANTA BARBÁRA	800,00
US. SANTA FÉ	1.200,00
US. SANTA LUZIA	800,00
US. SANTANA	800,00
US. SÃO FRANCISCO	800,00
US. SÃO GERALDO	800,00
US. SOTELÂNDIA	800,00
US. VALPARAISO	800,00
US. VILA GRAUNA	800,00
TOTAL	34.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 03 de março de 2016.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal